



Casa Pia de Lisboa, I.P.

Aviso Integral

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior para a Unidade de Educação e Formação (UEF)

Torna-se público que a Casa Pia de Lisboa, I.P. (CPL, IP) procede à abertura do procedimento concursal em epígrafe, ao abrigo do disposto conjugadamente no n.º 1 e n.º 3 do art. 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), e no n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante Portaria), todos na sua redação vigente, nos seguintes termos:

1. Identificação do ato que autoriza o procedimento e da entidade que o realiza.

— Despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, datado de 06/10/2021, proferido ao abrigo da Delegação de competências do Conselho Diretivo nos seus membros, aprovada pela Deliberação n.º 1174/2019, de 11 de novembro.

2. Identificação do número de postos de trabalho a ocupar e da respetiva modalidade de vínculo de emprego público a constituir.

— Preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira unicategorial de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da CPL, IP, com constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do disposto no art.30.º, n.º 3 e 4 da Portaria.

— No âmbito do procedimento prévio, a DGAEP informou que relativamente ao *“pedido n.º 104033, datado de 24-09-2021, (...) que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado”*.

3. Identificação do local de trabalho onde as funções vão ser exercidas.

— Unidade de Educação e Formação (UEF), dos Serviços Centrais, sito na Avenida do Restelo n.º 1, 1449-008 Lisboa.

4. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição,



competência ou atividade a cumprir ou a executar, a carreira e categoria e a posição remuneratória.

4.1 – O posto de trabalho a concurso insere-se na Unidade de Educação e Formação (UEF), criada pela Deliberação n.º 378/2013, de 18/02, que prossegue designadamente as seguintes competências:

- a) Identificar novas necessidades de criação de respostas educativas e formativas;
- b) Conceber programas e projetos inovadores na sua área de intervenção, designadamente em articulação com outros serviços e organismos;
- c) Promover o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento das respostas educativas e formativas da CPL, I. P., bem como proceder à sua avaliação;
- d) Intervir no processo de planeamento, em cujo âmbito coordena as ações necessárias ao lançamento e acompanhamento anual das intervenções dos diferentes ciclos ou níveis, promovendo o planeamento da rede escolar;
- e) Coordenar os processos de educação e formação, em cujo âmbito define os objetivos relativamente à execução dos processos que enquadram as respostas educativas e formativas;
- f) Colaborar no processo de gestão de recursos humanos, em cujo âmbito:
 - a. Identifica as necessidades de pessoal docente adequada à oferta formativa e educativa.

4.2 – Neste âmbito, ao abrigo do disposto no Anexo a que alude o art. 88.º, n.º 2 da LTFP, o posto de trabalho insere-se na carreira geral unicategorial de técnico superior, de grau 3 de complexidade funcional, tendo em vista, designadamente, o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Acompanhar a planificação, divulgação e execução da oferta e o funcionamento das respostas educativas e formativas da CPL, IP, bem como a consolidação do processo de aprendizagem;
- b) Monitorizar as metodologias e estratégias implementadas através da análise dos relatórios trimestrais e das sínteses das reuniões de acompanhamento;
- c) Colaborar no processo de identificação de necessidades de formação do pessoal docente;
- d) Participar na organização dos Skills e de outras atividades que impliquem articulação inter Centros de Educação e Desenvolvimento;



- e) Colaborar nos processos de aquisição de manuais escolares e outros materiais necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- f) Conhecer o sistema educativo e formativo nacional.

4.2.1 — Sem embargo, a descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do art. 81.º da LTFP.

4.3 — No presente concurso, a posição remuneratória de referência é 2.ª, do nível remuneratório 15, a que corresponde o montante pecuniário de 1205,08€, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março; ou a posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem, verificados que estejam os pressupostos jurídicos-financeiros previstos para o efeito.

5. Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP.

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6. Indicação sobre se o procedimento concursal é ou não restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e demais impedimentos legais.

6.1 — O recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado.

6.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os candidatos que beneficiem da prerrogativa concedida pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro -, podem ser opositores ao presente concurso, desde que reúnam os requisitos exigidos pelo mesmo.



6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, por referência ao curso.

O candidato deverá ser titular do grau académico de licenciatura ou superior nas áreas das Ciências Sociais, podendo apenas ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional e/ou da área de formação exigidos, não se admitindo a sua substituição por formação e, ou, experiência profissional.

8. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria.

No momento da outorga do contrato, o candidato aprovado na lista unitária de ordenação final homologada, deverá apresentar:

- a) Certificado de registo criminal atualizado, com a menção de que se destina a situação de exercício de funções que envolvem contacto regular com menores, para efeitos de aferição da sua idoneidade para ocupação do respetivo posto de trabalho, como determina o art. 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação vigente (*esta declaração, mediante prévia autorização do próprio candidato, pode ser obtida diretamente pela Unidade de Recursos Humanos*);
- b) Declaração médica, válida à data, que ateste inequivocamente as condições de saúde do candidato, do ponto de vista da sua robustez física e psíquica para o exercício das funções que se propõe ocupar.

9. Pacto de permanência

Nos termos do disposto no art. 78.º da LTFP, como compensação de despesas extraordinárias comprovadamente feitas pelo empregador público na formação profissional do trabalhador - podendo este desobrigar-se restituindo as importâncias despendidas -, será celebrado acordo pelo qual o trabalhador e o empregador público convencionem, sem diminuição de remuneração, a obrigatoriedade de prestação de serviço durante certo prazo, não superior a três anos.

10. Forma, prazo e local de apresentação da candidatura.



10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento do formulário eletrónico, de utilização exclusiva e obrigatória, publicitado na página institucional (disponível em: http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html), sendo excluídas as candidaturas apresentadas em suporte de papel, bem como os formulários eletrónicos submetidos após as 23h59m, hora de Portugal Continental, do último dia do prazo estabelecido para apresentação das candidaturas.

10.2 — Em caso de comprovada dificuldade/impossibilidade de preenchimento do formulário eletrónico referido no ponto anterior, e mediante solicitação prévia, a CPL, I.P. poderá disponibilizar apoio presencial para o preenchimento do mesmo, nos Serviços Centrais, sitos na Avenida do Restelo n.º 1, 1449 - 008 Lisboa, no horário de expediente de funcionamento dos serviços, entre as 09h00 e as 18h00, e até à data limite fixada para apresentação das candidaturas.

10.3 — Os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento são comprovados através dos documentos apresentados aquando da candidatura; pelo que, sob pena de exclusão, juntamente com o preenchimento obrigatório e exclusivo do formulário eletrónico, todos os candidatos deverão anexar:

- a) *Curriculum profissional, devidamente datado e assinado, detalhado e atualizado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: as habilitações literárias, as funções e atividades que exercem e as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, bem como, a formação profissional detida, devidamente comprovada;*
- b) *Documento comprovativo das habilitações literárias;*
- c) *Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à data de publicação do presente aviso, que comprove a titularidade da relação jurídica de emprego pública detida, discriminando a categoria e a carreira, posição e nível remuneratório, bem como, o conteúdo funcional descritivo da atividade que se encontram a exercer.*

10.4 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, sem prejuízo, de assistir ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.



10.5— A apresentação de declaração e/ou documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

11. Métodos de seleção (incluindo o tipo, forma, duração das provas de conhecimentos, temáticas e bibliografia específica), as condições específicas da sua realização e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, bem como as restantes indicações relativas aos métodos aplicáveis.

11.1 — Considerando que o presente concurso é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, e ao abrigo do n.º 5 do art. 36.º da LTFP serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC) ou Prova de Conhecimentos (PC), consoante as situações; e,
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1.1 — A AC incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

11.1.2 — A PC será aplicada aos candidatos que não sejam titulares da categoria de técnico superior; aos candidatos que estejam a desempenhar outra atividade laboral que a não descrita supra; bem como, aqueles que podendo ser submetidos à avaliação curricular a tenham afastado expressamente no formulário de candidatura.

11.2 — Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório; sendo que os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte, consoante as situações.

11.3 — Em situações de igualdade de valoração, bem como, em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios a adotar serão os previstos no referido art. 27.º da Portaria.

11.4 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método - que se dão aqui por integralmente reproduzidas para estes efeitos -, são publicitadas, em anexo, no sítio da Internet da CPL, IP, disponível em:



http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html

11.5 — Em tudo aquilo que não estiver previsto no presente aviso aplica-se subsidiariamente a Portaria.

12. Composição e identificação do júri.

- Presidente – Lic.^a Carla Maria Carvalho Tomás Gil, Diretora da UEF;
- 1.^a Vogal Efetiva, Lic.^a Sandra Cristina Rosa Salgueiro, Técnica Superior na UEF, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.^a Vogal Efetiva, Lic.^a Magda Renata Palma Pereira, Técnica Superior na Unidade de Recursos Humanos (URH);
- 1.^a Vogal Suplente, Lic.^a Susana Machado Cordeiro Castro, Técnica Superior na URH;
- 2.^a Vogal Suplente, Lic.^a Maria João Amor Santos, Técnica Superior na URH.

13. Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

13.1 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, sendo que após a sua homologação, a mesma é disponibilizada na página eletrónica institucional em:

http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html

13.2 — Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo ainda publicado um aviso na 2.^a série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

14. Publicitação.

O presente procedimento concursal foi publicitado previamente na 2.^a série do *Diário da República*, por extrato; sendo que até ao 2.^o dia útil após aquela publicitação, o presente aviso integral é publicitado na bolsa de emprego público (BEP), acessível em: www.bep.gov.pt, bem como, na página institucional, disponível em: http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html.

15. Licitude do tratamento dos dados pessoais.

Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c), e), do n.^o 1, do art. 6.^o do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de



2016, e do art. 28.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal comum, por parte da CPL, I.P., tem por fundamento jurídico a seleção, o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato que ficar aprovado na lista de ordenada final homologada, e que aceitar o posto de trabalho proposto.

16. Restituição e destruição de documentos.

É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do presente procedimento concursal, excetuando o disposto no art. 47.º, n.º 2 da Portaria.

17. Política de igualdade.

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

22/10/2021. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Cláudia Matos Silva*.

Texto escrito conforme o Acordo Ortográfico - convertido pelo Lince.